



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

Lei Nº 218

Autoriza a Assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras Providências.

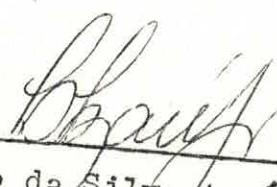
A Câmara Municipal de Ibertioga, de-

creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ibertioga autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas -CODEURB- destinada à execução da Obra da construção da ponte sobre o rio Elvas, na localidade Moreira, neste Município, comprometendo-se a participar com 10% (dez por cento) do seu custo.

Artigo 2º - As obras de que se trata a presente Lei, poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Ibertioga; correndo as despesas relativas a participação do Município pela verba: 1688530- Construção de uma ponte s/Rio Elvas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.  
Ibertioga, 30 de janeiro de 1978.

  
Lázaro da Silva Araújo  
Prefeito Municipal